

CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 1º A divulgação da pesquisa de intenção relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e a gestão dos mesmos.

Art. 2º As formas de divulgação das candidaturas e dos programas restringir-se-ão a debates, *live*, entrevistas, *e-mail* (pessoal), cartazes, adesivos, bôtons, *pins*, camisetas e uma única página na Internet em domínios da FURG e por rede social (um único perfil), de modo a preservar o caráter de equidade, imprescindível a uma pesquisa desta natureza. Os debates serão organizados pelas entidades: APROFURG, APTAFURG ou DCE. O domínio da página poderá ser solicitado junto ao CGTI via sistema acadêmico.

Art. 3º A promoção das candidaturas obedecerá às normas abaixo relacionadas:

- a) cartazes poderão ser afixados em painéis determinados pela Comissão Especial na área interna do HU;
- b) não será permitida a propaganda mediante pichações em muros ou paredes;
- c) não será permitida a afixação de propaganda em árvores ou plantas;
- d) fica vedada a propaganda das chapas por rádio, televisão e/ou jornal; e
- e) é de responsabilidade das chapas a retirada de todo o material de promoção, após encerrada a pesquisa de opinião, no prazo de 72 horas, caso contrário o material será considerado lixo e retirado pela Prefeitura Universitária.

Art. 4º Propostas de levantamentos prévios de intenção de preferência deverão ser submetidas e ter a aprovação da Comissão Especial - CSHU, anteriormente a sua realização, contendo no mínimo a identificação dos(as) responsáveis e das metodologias empregadas e só poderão ser divulgadas até 3 (três) dias antes da pesquisa de opinião.

Art. 5º Os dispêndios com a divulgação das chapas serão de sua própria responsabilidade;

Art. 6º Casos omissos serão analisados pela Comissão Especial – CSHU.

José Flávio Avilla

Presidente Comissão Especial - CSHU